



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ nº 09.626.556/0001-62



## PORTARIA Nº 214/2022

**EDILSON RINALDO MERLI**, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

**CONSIDERANDO** que a servidora ativa Sônia Doralice Bispo, segurada pelo Regime Próprio de Previdência Social; faleceu aos 03 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** que a referida segurada deixou na qualidade de dependente seu companheiro José Aparecido Fortunato; conforme provado por Escritura Declaratória de União Estável;

**CONSIDERANDO** que as dependentes menores de idade Valentina Bispo Damasceno e Alicia Bispo Damasceno, estavam sob a guarda definitiva de Sônia Doralice Bispo, avó paterna; nos termos do processo judicial nº 1013429-66.2019.8.26.320;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 371/2022, instruído com documentos pessoais e inclusive com declaração afirmando que não recebem benefício previdenciário de outro regime, com informações do órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Limeira; com justificação administrativa e com parecer jurídico favorável à concessão do benefício da pensão por morte,

### RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à **JOSÉ APARECIDO FORTUNATO, VALENTINA BISPO DAMASCENO E ALICIA BISPO DAMASCENO**, dependentes de Sônia Doralice Bispo, segurada falecida aos 03 de julho de 2022, uma **PENSÃO POR MORTE**, equivalente à totalidade da remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo, imediatamente anterior à data do seu falecimento, uma vez que eles não excedem o limite do teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS; com fundamento no artigo 32 “caput” c/c art. art. 8º, I e 9º, caput, § 1º da Lei Complementar nº 487/09;
2. A pensão por morte de que trata esta portaria é concedida a partir da data do falecimento, nos termos do artigo 34, I, da LC 487/09;
3. O benefício em favor de José Aparecido Fortunato, no rateio da pensão será uma parte equivalente ao dobro do que receber cada neta da segurada, pelo fato de ser a companheiro e dependente da servidora falecida; conforme art. 35, § 1º da LC 487/2019;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

CNPJ nº 09.626.556/0001-62



4. O benefício das menores sob guarda será o saldo remanescente que deverá ser rateado em partes iguais a favor de Valentina Bispo Damasceno (25%) e Alicia Bispo Damasceno (25%);
5. As cotas das menores Valentina Bispo Damasceno e Alicia Bispo Damasceno, extinguirão quando as mesmas completarem 18 anos de idade, não revertendo em favor dos pensionistas remanescentes;
6. Os pensionistas não terão direito à paridade ativo-inativo;
7. O valor da pensão será reajustada anualmente, na mesma época da correção dos benefícios do RGPS, e pelos mesmos índices;
8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2022.

Limeira, 06 de setembro de 2022.

Edilson Rinaldo Merli  
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva  
Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa